



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO a **Agente de Contratação** a realizar abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TÉCNICA E PERICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATESTADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS APRESENTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia - MT, 19 de junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Da: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TÉCNICA E PERICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATESTADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS APRESENTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais, abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Cláudia - MT, 19 de junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação/ Dotação Orçamentária

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

(25) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

(391) 13.001.04.122.0014.2095.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. OBRAS

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

(73) 05.002.12.122.0002.2024.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.1001000

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RURAL**

(350) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

(371) 10.002.18.541.0004.2057.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

GABINETE DO PREFEITO

(10) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

(353) 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. SAÚDE

(180) 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. FINANÇAS

(52) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.501.0000000

SEC. MUN. PLANEJAMENTO

(386) 12.001.04.121.0002.2097.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

Cláudia - MT, 22 de junho de 2026.

ADENOR BURILLE
Contador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
CRENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
CNPJ: 01.310.499/0001-04

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TÉCNICA E PERICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATESTADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS APRESENTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/07/2026** às 08:00h (horário de Cuiabá-MT)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratações Públicas, Shirley Yotzchetz, designada pela portaria nº 001/2026 de 5 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações no que couber.

1.2. Segue abaixo a secretaria demandante dos serviços a serem contratados:

- Secretaria Municipal de Administração

1.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

- Página Oficial da Prefeitura: <https://www.claudia.mt.gov.br>;
- Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>
Pelo Aplicativo Web: <https://claudia.credenciamei.com.br>

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 974 de 11 de março de 2024, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal, Decreto Municipal Nº 974 de 11 de março de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Constitui objeto do presente termo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TÉCNICA E PERICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATESTADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS APRESENTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**", de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

3.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverá possuir como finalidade a prestação de serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3.3. O objeto do presente credenciamento de nº **002/2026** será executado de forma paralela e não excludente para com os demais credenciados, não gerando obrigação de execução total do valor previsto no Termo de Referência com a Credenciada.

4. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. **LOCAL:** Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a partir da data de publicação do presente edital, o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Gaspar Dutra, S/Nº, Centro, CEP 78.540-000, na cidade de Cláudia/MT, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

4.2. **Sessão Inicial de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação:** Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia **26/06/2026** até o dia **10/07/2026**, no horário: **07h00min às 13h00min**, sendo que a abertura dos envelopes **ocorrerá às 08:00 h/min do dia 13/07/2026**, tendo em vista que a abertura dos envelopes será em data posterior à sua apresentação, os participantes deverão se atentar para que a documentação entregue esteja vigente na data marcada para a abertura.

4.3. **Da publicação dos Termos de Credenciamento:** APÓS A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO OS TERMOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO PUBLICADOS NO SÍTIO OFICIAL E NO DIÁRIO OFICIAL NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

4.4. Após o encerramento da fase de habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio para a criação do ranqueamento inicial das solicitações e lançamento no aplicativo web de gestão de credenciadas <https://claudia.credenciei.com.br>

4.5. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

4.6. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, ou seja, o credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, possibilitando a adesão de novos fornecedores a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

4.7. **A cada mês, conforme distribuição de datas abaixo**, será realizada nova sessão pública para analisar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação de outros credenciados, que manifestarem interesse no edital.

4.7.1 Os limites de prazos para envio da documentação e as datas das sessões, bem como os horários (horário oficial de Mato Grosso) seguirão o seguinte cronograma:

- 1ª sessão:** Prazo para envio até: **10/07/2026** - Data da sessão: **13/07/2026** – às 8h;
- 2ª sessão:** Prazo para envio até: **03/08/2026** - Data da sessão: **04/08/2026** – às 8h;
- 3ª sessão:** Prazo para envio até: **01/09/2026** - Data da sessão: **02/09/2026** – às 8h;
- 4ª sessão:** Prazo para envio até: **01/10/2026** - Data da sessão: **02/10/2026** – às 8h;
- 5ª sessão:** Prazo para envio até: **03/11/2026** - Data da sessão: **04/11/2026** – às 8h;
- 6ª sessão:** Prazo para envio até: **01/12/2026** - Data da sessão: **02/12/2026** – às 8h;
- 7ª sessão:** Prazo para envio até: **04/01/2027** - Data da sessão: **05/01/2027** – às 8h;
- 8ª sessão:** Prazo para envio até: **01/02/2027** - Data da sessão: **02/02/2027** – às 8h;
- 9ª sessão:** Prazo para envio até: **01/03/2027** - Data da sessão: **02/03/2027** – às 8h;
- 10ª sessão:** Prazo para envio até: **01/04/2027** - Data da sessão: **02/04/2027** – às 8h;
- 11ª sessão:** Prazo para envio até: **03/05/2027** - Data da sessão: **04/05/2027** – às 8h.

4.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

4.9. Os novos credenciados passam a integrar o credenciamento, sendo incluídos no final da lista dos credenciados que já efetuaram os respectivos credenciamentos.

4.10. Caso haja mais de um novo credenciado naquele mês, será realizado o sorteio entre os novos credenciados para definir a sequência destes no final do ranqueamento.

4.11. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

5.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. A agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Agente de Contratação ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega do envelope, desde que acompanhados dos originais.

5.3. A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO;

5.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei nº 14.133, de 2021:

I- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

VI - Empresas que estejam reunidas em consórcio. Obs: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

5.5. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

5.6 Conhecimento de que os serviços serão executados de forma paralela e não excludente entre todos os credenciados.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O **Requerimento de Credenciamento** deverá ser elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal (conforme modelo **ANEXO II**), redigido em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devendo ser respeitada a descrição mínima para os itens proposta no edital.

6.2. O **Requerimento de Credenciamento** e a **documentação de habilitação** será recebido pela Agente de Contratação até o dia, hora e local mencionados no item 4.2 e 4.7.1 deste instrumento, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CRENCIAMENTO Nº 002/2026

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

6.3. Aberto o período para solicitações de credenciamento, a interessada em participar do Credenciamento deverá protocolar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, Declarando que aceita o valor proposto a se pagar pelos serviços prestados para a Administração, conforme Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, de forma que os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.4. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

6.5. A lista de credenciados/habilitados será divulgada na data prevista no item 4.3. deste edital e posteriormente, serão realizados a cada 1º (primeiro) dia útil no mês, quando houver novos credenciados e/ou descredenciados.

6.6. Será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, bem como a complementação ou alteração de documentos depois de protocolada a inscrição, porém os documentos serão analisados na próxima sessão pública.

6.7. O requerimento da inscrição é particular e individual.

6.8. A simples participação neste credenciamento implica em:

- Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
- Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;
- Manter, durante toda a execução do Termo de credenciamento, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas no certame.

6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CRENCIAMENTO:

7.1. No Envelope contendo o **Requerimento para Credenciamento**, também deverá ser apresentado os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à Habilidade Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômica.

7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66), qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

7.2.1. Documento oficial de identificação com foto do proprietário, representante legal ou responsável pela empresa;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

7.2.2. **No caso de Microempreendedor Individual – (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de **Empresário Individual - (EI):** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.4. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. No caso de **Sociedade Simples – (SS):** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67), consistirá na apresentação do seguinte documento:**

7.3.1. As empresas que forem se credenciar nos itens 3 (três) e 4 (quatro) deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado da empresa de que possui local com estrutura e equipamentos adequados à prestação dos serviços do objeto da licitação. (Modelo de Declaração Anexo IV);

7.3.2 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;

7.3.3 Alvará de funcionamento ou licença equivalente;

7.3.4. Prova de **capacidade técnico-operacional:** comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	62020	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO. REALIZADO POR MÉDICO TRABALHISTA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.	un	274
2	62018	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REVISÃO DOS SERVIDORES SEGURADOS, AFASTADOS, EM DESVIO DE FUNÇÃO, READAPTAÇÃO E RECEBENDO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE FUNCIONAL. REALIZADO POR JUNTA MÉDICA. TRABALHISTA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.	un	135
3	62021	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO. REALIZADO POR MÉDICO TRABALHISTA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA.	un	28
4	62019	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REVISÃO DOS SERVIDORES SEGURADOS, AFASTADOS, EM DESVIO DE FUNÇÃO, READAPTAÇÃO E RECEBENDO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE FUNCIONAL. REALIZADO POR JUNTA MÉDICA. NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA.	un	28

7.3.4.1 A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste edital.

7.3.4.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.3.4.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

7.3.4.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

7.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.5. Requisitos técnicos de habilitação para o serviço de perícia médica singular.

Para execução dos serviços de perícia médica singular destinada à análise de atestados médicos temporários apresentados pelos servidores públicos municipais, a interessada deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina CRM competente;
- b) Comprovação de vínculo com, no mínimo, 01 (um) profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do trabalho;
- c) Comprovação de especialização compatível com medicina do trabalho, saúde ocupacional ou perícia médica, mediante apresentação de certificado, título reconhecido, declaração de experiência profissional, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente;
- d) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) Disponibilidade de estrutura física e operacional compatível com a realização dos atendimentos e emissão dos respectivos pareceres técnicos.

7.3.6. Requisitos técnicos de habilitação para o serviço de avaliação por junta médica oficial.

Para execução dos serviços relacionados à avaliação por junta médica oficial, destinados às hipóteses de retorno ao trabalho, readaptação funcional, desvio de função, reavaliação de capacidade laborativa e demais situações definidas pela Administração, a interessada deverá comprovar:

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina CRM competente;
- b) Disponibilidade de equipe técnica composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais médicos regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina trabalhista, ortopedia e psiquiatria;
- c) Comprovação de que ao menos 01 (um) dos profissionais integrantes da junta possui especialização, residência, título profissional ou experiência compatível com medicina do trabalho, saúde ocupacional ou perícia médica;
- d) Comprovação de capacidade operacional para realização de avaliações colegiadas, emissão de atas, laudos e pareceres técnicos conjuntos;
- e) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com atividades médico-periciais ou avaliações colegiadas similares;
- f) Demonstração de disponibilidade de estrutura física e administrativa apta à realização das avaliações presenciais e formalização documental das manifestações técnicas da junta médica.

7.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** **(Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**;

7.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

7.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

7.4.7. A Certidão descrita no item 7.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

7.4.8. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.5. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.5.1. A proponente deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo III**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos constantes do item 7 serão analisados pela Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8.7. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela PREFEITURA quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8.8. **Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada.**

8.9. Poderá a Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.

8.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.12. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

8.13. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.14. A Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM no Portal da Controladoria-Geral da União; <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (www.portaldatransparencia.gov.br)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada em se credenciar e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.16. A Agente de Contratação poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

8.17. Caso constatado em face da proponente registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), a Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.18. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, não impede a participação no certame;

8.19. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, ensejará a inabilitação da empresa;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

9. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Termo de Credenciamento firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74 e no inciso I do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a)** Recebimento do requerimento de credenciamento e documentação exigida em edital;
- b)** Análise e Aceite da documentação pela Agente de Contratação;
- c)** Instrução e autuação do processo de Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação;
- d)** Adjudicação e Homologação do Processo de Credenciamento/Inexigibilidade e sua posterior publicação em Diário Oficial;
- e)** Elaboração de Termo de Credenciamento e envio para as partes assinantes;

9.3. O envelope contendo requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, até o horário previsto no edital para a apresentação do envelope.

9.4. O interessado **PODERÁ** se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura do envelope, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

9.5. Os trabalhos da Agente de Contratação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da sala de licitações (data, horário e local indicado no **item 4.3** deste edital).

9.5.1. Em seguida, tais envelopes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e pela proponente que se fizerem presentes.

9.6. Considerar-se-á habilitadas e credenciadas as proponentes que satisfizerem todas as exigências do edital.

9.7. **Será considerada inabilitada a proponente que** entregar documento de habilitação que apresente falha não sanável ou vencida.

9.8. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 10.8 do edital, sendo que após este período, os documentos não retirados serão fragmentados e descartados pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

9.9. A sessão da reunião de abertura dos envelopes será gravada com áudio e vídeo, e lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pela Agente de Contratação, equipe de apoio e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

9.10. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento dos documentos/propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo auxiliar de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 10.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.5. A anulação do edital credenciamento induz à do Termo de Credenciamento.
- 10.6. Os credenciados não terão direito a indenização em decorrência da anulação do edital credenciamento.
- 10.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o credenciamento.
- 10.8. Encerrada o credenciamento, o resultado do credenciamento com a lista das credenciadas habilitadas, segundo os critérios do edital, será publicada, no Tribunal de Contas do Estado (TCE) no Jornal Oficial Eletrônicos do Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT e no aplicativo <https://claudia.credenciamet.com.br> podendo ainda ser consultado a qualquer momento pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a convocação.
- 11.2 Os serviços serão solicitados pela unidade administrativa requisitante diretamente pela plataforma contendo as informações: descrição dos itens; quantitativos; local de entrega; data e horário da entrega e demais observações complementares.
- 11.3 As solicitações deverão observar a antecedência mínima de 12 (doze) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.
- 11.4 As demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web <https://claudia.credenciamet.com.br>.
- 11.5 A credenciada terá o prazo de até 02 (duas) horas para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.
- 11.6 No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará a próxima credenciada a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.
- 11.7 Após o ACEITE no sistema, a credenciada irá prestar o serviço e posteriormente será avaliado pela administração.
- 11.8 A credenciada poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.
- 11.9 Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela credenciante para a condição de pagamento.
- 11.10 O credenciante apresentará a operacionalização da plataforma <https://claudia.credenciamet.com.br> a todos as credenciadas habilitadas, além de disponibilizar manuais de orientação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA EMPRESA CREDENCIADA:

- 12.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Credenciada estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

13. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. O local, forma e prazo de execução dos serviços do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

(25) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

(391) 13.001.04.122.0014.2095.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. OBRAS

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

(73) 05.002.12.122.0002.2024.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.1001000

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

(350) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

(371) 10.002.18.541.0004.2057.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

GABINETE DO PREFEITO

(10) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

(353) 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. SAÚDE

(180) 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. FINANÇAS

(52) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.501.0000000

SEC. MUN. PLANEJAMENTO

(386) 12.001.04.121.0002.2097.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

16. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

16.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Termo de Credenciamento cuja minuta consta do Anexo VI deste Edital.

16.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos Diários Oficiais Eletrônicos do Município de Cláudia – MT.

16.3. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Cláudia – MT.

17. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Os preços apresentados no edital poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do Termo de credenciamento, particularmente no caso da prorrogação da sua vigência,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste edital.

17.3. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos Artigos. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

18. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO:

18.1. A Prefeitura Municipal de Cláudia poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

18.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

18.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do termo de credenciamento ou deste edital;

18.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

18.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

18.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

18.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

18.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

18.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021

18.2.8. Quando a credenciada for avaliada pelos gestores demandantes, no aplicativo web <https://claudia.credenciamet.com.br> por três vezes consecutivas, com nota inferior a 3 estrelas.

18.2.9. Fornecedores descredenciados como consequência do histórico de desempenho, poderão solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses, devendo comprovar que sanaram os motivos que ensejaram o descredenciamento.

18.3. Pela Empresa credenciada:

18.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.4. Fica assegurado à credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela(o) Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

19.1. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital (<https://claudia.credenciamet.com.br>), sistema oficial adotado pelo Município de Cláudia/MT para a administração centralizada e automatizada das Autorizações de Fornecimentos decorrentes de credenciamento público e da distribuição das demandas e do rodízio dos serviços.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Nota de Autorização de Despesa (NAD); (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- 20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa;
- 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.333/2021.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 21.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados pelo e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento.
- 21.2 Caberá à Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

22. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO:

- 22.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 23.1. É facultado à Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.2. A autoridade competente para determinar o Edital de Credenciamento poderá revogar a por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e os profissionais da empresa credenciada.

23.7. **São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Que Possui Local e Equipamentos Adequado;

ANEXO V – Minuta de Termo de Credenciamento;

23.8. Fica eleito o Foro do Município de Cláudia/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 13:00 horas por meio de solicitação, através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br ou pelo fone (66) 3546-3120.

Cláudia - MT, 24 de junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I.A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CRENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO
(Em Papel Timbrado da Proponente)

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 002/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO CRENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada, **REQUER** a sua inscrição como **credenciada** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TÉCNICA E PERICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATESTADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS APRESENTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, mediante as condições estabelecidas no **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 002/2026** e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os produtos/serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme segue:

ITEM	CÓD	CÓD TCE	SELECIONAR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	62020	0018522	SIM () NÃO ()	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO. REALIZADO POR MÉDICO TRABALHISTA. NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.	un	274	400,22	
2	62018	317388-7	SIM () NÃO ()	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REVISÃO DOS SERVIDORES SEGURADOS, AFASTADOS, EM DESVIO DE FUNÇÃO, READAPTAÇÃO E RECEBENDO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE FUNCIONAL. REALIZADO POR	un	135	1.184,80	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

				JUNTA MÉDICA. TRABALHISTA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.				
3	62021	0018522	SIM () NÃO ()	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO. REALIZADO POR MÉDICO TRABALHISTA. NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA.	un	28	350,00	
4	62019	317388-7	SIM () NÃO ()	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REVISÃO DOS SERVIDORES SEGURADOS, AFASTADOS, EM DESVIO DE FUNÇÃO, READAPTAÇÃO E RECEBENDO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE FUNCIONAL. REALIZADO POR JUNTA MÉDICA. NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA.	un	28	1.050,00	

➤ **NOME E CONTATO DO PREPOSTO:**

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone/Celular: _____

➤ **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas no Termo de Credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como concordamos com os termos do edital e seus anexos;
 - Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
 - Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;
- Por fim, vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, juntando a documentação de habilitação exigida.

Cláudia/MT, ___ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CRENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS
(Em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 002/2026

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 002/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Cláudia/MT, ____ de ____ de ____.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CRENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUI LOCAL E EQUIPAMENTOS
(Em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LOCAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADO À
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que possui local com estrutura e equipamentos adequados à prestação dos serviços do objeto da licitação.

Cláudia/MT, ____ de ____ de ____.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CRENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

Por este instrumento de **Termo de Credenciamento** de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado como **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º, com endereço, nº....., Bairro, Cidade, com endereço eletrônico:, fone WhatsApp:, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a); doravante denominado como **CRENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 decorrente da inexigibilidade de nº **016/2026**, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TÉCNICA E PERICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATESTADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS APRESENTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

1.2. Pelo fornecimento dos produtos/serviços credenciados a CRENCIADA **PODERÁ** receber os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço apresentada no Credenciamento nº 002/2026 e conforme os produtos, serviços e os preços praticados na forma descrita no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital do Credenciamento nº 002/2026, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este termo de credenciamento, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Termo de Credenciamento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CRENCIAMENTO

3.1 O presente Termo será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 974 de março de 2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2 Os casos omissos serão decididos pelo CRENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de empreita de preço unitário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até o dia XX/XX/2026 (XXXXXX), podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação do Edital e Termo de Credenciamento.

5.3. A prorrogação de Edital e Termo de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. Fica a credenciada obrigada, mesmo após o encerramento do presente Edital e Termo de Credenciamento, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de **R\$ 308.809,18 (trezentos e oito mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos)**, conforme execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será pago em até **10 (dez) dias**.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à credenciada dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida.

6.3. A CREDENCIADA receberá a importância consignada na quantidade de produtos/serviços fornecidos, comprovado por meio das autorizações de fornecimento e relatórios da plataforma digital, conforme os valores unitários estipulados na cláusula primeira deste Termo de credenciamento.

6.4. Somente será pago à empresa credenciada, o valor referente aos produtos/serviços efetivamente utilizados pelo credenciante.

6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela credenciada, devidamente atestada pela Administração.

6.7. O CREDENCIANTE, a qual será responsável pela fiscalização da Nota de Autorização de Despesa (NAD) encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todos pedidos de produtos/serviços solicitados, todas as autorizações de fornecimento e dos relatórios dos serviços atendidos.

6.8. A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar os números da Nota de Autorização de Despesa (NAD), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.10. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos/serviços.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

6.12. O pagamento dos serviços executados fica condicionado à apresentação pela empresa CREDENCIADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

b) CND - Certidão Negativa com as fazendas estadual e municipal;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.14. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da credenciada, após o ATESTO da nota fiscal, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.15. A liquidação da despesa será realizada pela Supervisão de Planejamento e Orçamento, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados nas oficinas das empresas credenciadas, conforme necessidade de cada secretaria demandante, sendo informado o tipo de serviço, o veículo, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados, mediante o **ACEITE**, no sistema do aplicativo web <https://claudia.credenciamet.com.br>.

7.2 Todas as especificações, referentes à forma como serão realizadas as demandas estão previstas no Termo de Referência, o qual se vincula a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice IPCA– Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do credenciamento, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Acatar as orientações e observações feitas pela fiscalização Município de Cláudia/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.5. Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente termo de credenciamento, sendo que a inadimplência da CREDENCIADA com referência a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 9.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da Nota de Autorização de Despesa (NAD).
- 9.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.
- 9.10.** Permitir que o gestor responsável pela Nota de Autorização de Despesa (NAD), designado para este fim efetuasse, a devida fiscalização dos serviços executados.
- 9.11.** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT.
- 9.12.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;
- 9.14.** Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15.** Cumprir fielmente a Nota de Autorização de Despesa (NAD), de acordo com as especificações de cada prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos prazos propostos;
- 9.16.** Fornecer ao CREDENCIANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços;
- 9.17.** Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 9.18.** Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados na Nota de Autorização de Despesa (NAD), cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CREDENCIANTE, no decorrer da execução dos serviços;
- 9.19.** Manter o CREDENCIANTE informado de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho;
- 9.20.** Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pelo CREDENCIANTE;
- 9.21.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CREDENCIANTE. No caso de subcontratação autorizada pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais assumidas.
- 9.22.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços, ainda que ocorridos em dependências do CREDENCIANTE;
- 9.23.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este CREDENCIANTE;
- 9.24.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.25.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 9.26.** Observar integralmente as normas éticas, sanitárias, trabalhistas e profissionais aplicáveis aos serviços de medicina do trabalho;
- 9.27.** Responsabilizar-se pela emissão regular dos laudos, pareceres e documentos técnicos decorrentes dos atendimentos realizados;
- 9.28.** Utilizar obrigatoriamente a plataforma "Credencia MEI" para recebimento, aceite, registro, acompanhamento e conclusão das demandas.
- 9.29.** O prazo para a realização do serviço após o aceite da solicitação formalizada será de 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 10.2** Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.
- 10.3** Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.
- 10.4** Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.
- 10.6** Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.7** Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos/serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 10.8** Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Nota de Autorização de Despesa (NAD).
- 10.9** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na Nota de Autorização de Despesa (NAD) e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município.
- 10.10** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado Edital e Termo de Credenciamento.
- 10.11** Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 10.12** O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

(25) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

(391) 13.001.04.122.0014.2095.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000

SEC. MUN. OBRAS

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

(73) 05.002.12.122.0002.2024.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.1001000

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

(350) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000

SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

(371) 10.002.18.541.0004.2057.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000

GABINETE DO PREFEITO

(10) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000

SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

(353) 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000

SEC. MUN. SAÚDE

(180) 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000

SEC. MUN. FINANÇAS

(52) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.501.0000000

SEC. MUN. PLANEJAMENTO

(386) 12.001.04.121.0002.2097.3.3.90.39.00.00.00 **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciada que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Nota de Autorização de Despesa (NAD); (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

14.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 14.2.2.** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 14.2.3.** Ficar evidenciada incapacidade da empresa CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 14.2.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
- 14.2.5.** Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 14.2.6.** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa CREDENCIADA, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 14.2.7.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. Pela Empresa credenciada:**
- 14.3.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4.** Fica assegurado à credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela(o) Agente e Contratação ou Comissão de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 15.1.** O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.
- 15.2.** O Termo de Credenciamento e o Edital podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto deste termo de credenciamento.
- 15.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva ou descredenciamento.
- 15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.7.** O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 16.1.** Eventuais alterações das regras editalícias do credenciamento reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** Todas as alterações serão apresentadas as credenciadas, por meio de instrumento de Adesão, facultado às credenciadas a permanecer ou não como fornecedora/prestadora de serviços para o Município de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

- 17.1.** A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital CREDENCIAMEI (<https://claudia.credenciamei.com.br>), sistema oficial adotado pelo Município de Cláudia/MT para a administração centralizada e automatizada das Autorizações de Fornecimentos decorrentes de credenciamento público.
- 17.2.** Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do serviço prestado. Cada empresa credenciada contará com **acesso individual e seguro** à plataforma, **por meio de login exclusivo**, onde receberá, registrará e **acompanhará** as requisições oficiais emitidas pela Administração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

17.3. As **Notas de Autorização de Despesas (NAD)** serão emitidas eletronicamente pelas Secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rateio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o **prazo de até 2 (duas) horas** para manifestar o aceite.

17.4. Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da **NAD** e notificará o próximo fornecedor da fila. Todo o fluxo será **registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.**

O uso do CREDENCIAMEI proporciona, entre outras vantagens:

a) Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;

b) Equidade na distribuição das demandas, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;

c) Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de hospedagem;

d) Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;

e) Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

17.5. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução do credenciamento e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

17.6. Caberá aos gestores do credenciamento em cada secretaria, em especial:

a) Prestar apoio técnico e operacional com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico da Nota de Autorização de Despesa (NAD) todas as necessidades para a realização dos serviços.

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente às autoridades superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução das Notas de Autorização de Despesas (NAD) nas datas estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO

18.1. O presente Termo de Credenciamento é oriundo do Processo sob Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**, através do **Credenciamento nº 002/2026**.

18.2. Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, com fundamento art. 6º alínea XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

18.3. Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, com fundamento art. 6º alínea XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CERTIDÕES

20.1. Foram apresentadas/consultadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá o CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2 Este Termo de Credenciamento será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

21.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este Termo e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Cláudia/MT (www.claudia.mt.gov.br);

III - Diário Oficial do Município de Cláudia; e

IV - Página <https://claudia.credenciamet.com.br>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Cláudia-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

Cláudia/MT, ___ de ___ de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

EMPRESA
CREDENCIADA:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Departamento de licitação

Para: Procuradoria Geral do Município

Senhor procurador Jurídico:

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Procuradoria Geral do Município o procedimento anexo para exame e manifestação sobre o Edital de Credenciamento nº 002/2026, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TÉCNICA E PERICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATESTADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS APRESENTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cláudia - MT, 24 de junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.499/0001-04, com sede situada à Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o CREDENCIAMENTO através do Chamamento Público citado em epígrafe, de pessoa jurídica, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TÉCNICA E PERICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATESTADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS APRESENTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3120.

Cláudia - MT, 25 de junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação